PROJETO DE LEI Nº 022/2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 035/2003 e os servidores regidos pela Lei n. 533/2008, sendo 5% (cinco por cento) referente a parte do RGA (reajuste geral anual) do exercício 2022, sobre o vencimento base dos servidores efetivos que se dará a partir de março 2023.

Artigo 2º - O anexo da Lei n. º 035/2003 e anexo da Lei n. º 533/2008 que trata as tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT de conceder recomposição da perda salarial aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 035/2003 e os servidores regidos pela Lei n. 533/2008, sendo: 5% (cinco por cento) referente a parte da perda do ano de 2021, sobre o salário base que se dará a partir de março 2023, conforme anexo da Lei n. º 035/2003 que trata das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Diante das justificativas para esclarecimentos e conhecimentos dos Nobres Vereadores, se espera a análise e a consequente aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT em 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL